



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**16 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ACTA Nº 4**

-----Aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vice-Presidente, que não pôde estar presente por se encontrar a representar a Câmara Municipal nos encontros distritais do SIMPLEX.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas.--

**PERÍODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “com as chuvas que se fizeram sentir no passado fim-de-semana evidenciaram-se, uma vez mais, alguns problemas de algumas estruturas da Câmara, nomeadamente o átrio da Cerâmica e também o Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil; tenho conhecimento que alguns dos empresários que ali estão instalados já tinham feito chegar à Câmara a sua preocupação, porque a estrutura está a deixar entrar água e esse aspecto acentuou-se nos últimos dias; chamava a atenção para que pudesse haver ali alguma atitude por parte do Município junto de quem de direito, ou os empreiteiros ou o Município, porque são duas estruturas novas, recentes, e não são o melhor cartaz para quem as visita e para quem as utiliza, para além de que esta situação vem criar problemas também na própria estrutura e da própria imagem do edifício que trará à sua resolução mais custos se não forem resolvidos rapidamente.”-





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente à Cerâmica os problemas estão identificados, houve uma vistoria recente, foram vistas as anomalias uma a uma com a equipa de fiscalização e com a própria empresa. Há um conjunto de anomalias que vão ser resolvidas entretanto, outras mais profundas, que têm a ver com as condensações, vão ser resolvidas no período em que a piscina encerrará. Pareceu-nos que era o mais adequado fazer. Entretanto traremos aqui em breve o resultado dessa vistoria para proceder às correções que são necessárias porque há ali alguns problemas que têm mesmo que ser resolvidos, sobretudo essa questão das condensações, que nos preocupa bastante."-----

-----Relativamente ao CETA temos tido conhecimento de alguns problemas, comunicados por alguns dos nossos colaboradores, porque recentemente, da parte das empresas instaladas, não tivemos nenhuma comunicação; admito que alguns preferiram utilizar outros meios para comunicar esses problemas, não os meios directos, mas parece-me que era o mais adequado e imperava o bom senso se o fizessem directamente, mas é a forma que algumas pessoas têm de colocar as questões. De qualquer maneira estamos atentos a essa situação e procuraremos resolver os problemas que existem no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil."--

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
-----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----  
-----**Capítulo Segundo – Expediente.**-----

#### Capítulo Primeiro

#### **Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 3**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **02 de Fevereiro de 2016.**-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 3**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **02 de Fevereiro de 2016.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Segundo

#### **Expediente**

-----**PRIMEIRO:** De **Leopoldina Farias Belchior Silvestre Marques**, residente em Barril de Alva, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/22, datada de 02/02/2016, elaborada pela Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço - "deteção de avarias nos sistemas da canalização";-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Leopoldina Farias Belchior Silvestre Marques (consumidor 850/19600) – Cfr. SA/26/2016): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de novembro 2015 no valor de 418.56€.Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/26/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava na parede da habitação, conforme fotos anexas ao processo;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/26/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 164m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 4m<sup>3</sup>).---

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe -se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Leopoldina Farias Belchior Silvestre Marques , ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.02.2016: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.---

---

---

